

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 582/15

Contrato/Aditivo nº 266/2017

Processo Administrativo nº 22.457/17 - anexado ao 29.250/15 – Tomada de Preços nº 012/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: DAL POZZO ADVOGADOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, PARA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Aditamento: Renegociação de valores

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 26.733.150-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 301.536.518-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DAL POZZO ADVOGADOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.546.213/0001-86, sediada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Gomes Carvalho, nº 1510, 9º andar, conjunto 92, Vila Olímpia, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

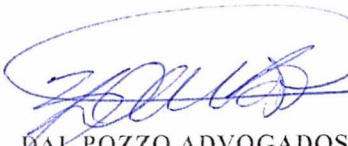
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 30 de dezembro de 2012, nos autos do processo administrativo acima identificado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reduzindo o valor mensal diante de renegociação entre as partes para R\$ 13.058,00 (Treze mil e cinquenta e oito reais), a partir de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

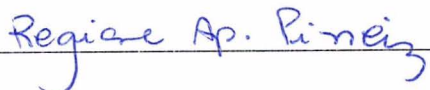
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 11 JUL 2017


ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


DAL POZZO ADVOGADOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3